DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 -** Edição **1574**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
PORTARIAS 1
DESIGNA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO 1
DIVERSOS 4
REGULAMENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SETE 4

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 -** Edição **1574**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PORTARIA Nº 512/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
13/11/2026 A 03/12/2026

Responsável:
Marcus Vinicius Duarte
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1666

Designa Gestor e Fiscal de contratos administrativos.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Contrato nº 70/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa WAGNER BORBA DE AZEVEDO (SULTECH DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob nº 20.060.598/0001-11, visando ao fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 71/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa S & K INFORMÁTICA LTDA. (DATA GREEN)**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.655.629/0001-68, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 72/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa HELENA CAPITANIO LTDA. (TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO)**,** inscrita no CNPJ sob nº 20.315.728/0001-10, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 73/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa S & K INFORMÁTICA LTDA. (DATA GREEN)**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.655.629/0001-68, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 74/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa ESSENCE DECOR LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 33.084.691/0002-99, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 75/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa SANDRO VILMAR PIRES – ME (DEUTEL), inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 76/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.149.396/0001-45, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Contrato nº 77/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.319.216/0001-18, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2V0-MVK-2YG-20Z.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax:(53)32541190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

CONSIDERANDO o Contrato nº 78/2026, celebrado entre o Município de Cerrito e a empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.052.779/0001-38, visando o fornecimento de materiais e equipamentos para o Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR o servidor **Sandro Ricardo Vergara**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 2001, responsável pela gestão dos Contratos nº 70/2026, nº 71/2026, nº 72/2026, nº 73/2026, nº 74/2026, nº 75/2026, nº 76/2026, nº 77/2026 e nº 78/2026.

Art. 2º Designar como FISCAL o servidor **Celestino Garcia da Silva**, Assessor de Comunicação, matrícula nº 1545, responsável pelo acompanhamento e fiel execução dos Contratos nº 70/2026, nº 71/2026, nº 72/2026, nº 73/2026, nº 74/2026, nº 75/2026, nº 76/2026, nº 77/2026 e nº 78/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 11 de novembro de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira, Marcus Vinicius da Cunha Duarte. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 2V0-MVK-2YG-20Z.

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 -** Edição **1574**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/11/2026 às 09:24:19

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 13/11/2026 às 10:30:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 13/11/2026 às 12:19:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2V0-MVK-2YG-20Z

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 -** Edição **1574**

12° Campeonato de Futebol de Sete do Interior de Cerrito
COPA BERNARDO ÀVILA CARDOSO

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - Este regulamento é conjunto das disposições que regem o 12º Campeonato Municipal de Futebol de Sete do Interior 2026, da categoria **Principal e Veterano** promovido pela Prefeitura Municipal de Cerrito.

Art. 2º - O 12° Campeonato Municipal de Futebol de Sete, tem por finalidade estimular à prática do desporto, aperfeiçoar técnicas e táticas, dando ênfase a performance e também posicionar o desporto como agente de mudança de comportamento individual e transformação social.

CAPITULO II

DA COORDENAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 3º - Enquanto não for constituído o CMD do Município, o evento será coordenado pela Prefeitura Municipal e pelo Departamento de Desporto. Cabendo - lhe:

a) Coordenar a execução do evento;
b) Nomear Auxiliares, profissionais e assessores;
c) Superintender as providências deste regulamento;
d) Resolver os casos omissos.

CAPITULO III

DA COMISSÃO DISCIPLINAR E COMISSÃO DISCIPLINAR PLENA

Art. 4º - Será nomeado pela Prefeitura Municipal 03 (três) membros (por comissão) para fazerem parte da Comissão Disciplinar e Comissão Disciplinar Plena, sendo que:

Art. 5º - Caberá a Comissão Disciplinar fazer o enquadramento do relatório de arbitragem disposto na súmula dos jogos com as devidas penalidades, bem como julgar todas as infrações praticadas durante a competição com base neste regulamento haverá prazo de dois dias para interposição de recurso, que devera ser dirigido a Comissão Disciplinar Plena.

§ ÚNICO: Todas as provas serão validas para a defesa.

Art. 6º - Os julgamentos da Comissão Disciplinar deverão ser feitos num prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência dos atos, sendo o resultado publicado no átrio do Departamento de Desporto, sendo que após este prazo, as penas previstas prescreverão.

Art. 7º - Caberá a Comissão Disciplinar Plena, julgar os recursos interpostos, das decisões da Comissão Disciplinar.

Art. 8º - A Comissão Disciplinar Plena fará o julgamento final, num prazo de cinco dias úteis, caso haja a interposição de recurso, sendo o resultado publicado no átrio do Departamento de Desporto.

CAPITULO IV

DO SISTEMA DISCIPLINAR

Art. 9° - A tolerância para os jogos será de 10 (dez) minutos, sendo que a equipe deverá ter no mínimo 05 (cinco) atletas dentro de campo, fardados, para iniciar uma partida, caso isso não se verifique, a equipe adversária será declarada vencedora pela contagem mínima (1x0) ficando estabelecido WO a equipe infratora recebendo, as sanções deste regulamento.

§ ÚNICO: Se ambas as equipes enquadrarem - se no disposto deste artigo, ambas serão declaradas perdedoras da partida pela contagem mínima (1x0), sendo que ambas receberão as punições previstas neste regulamento.

Art. 10 - Em caso de WO serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A equipe não participará do Campeonato que esta em andamento e os atletas e a comissão técnica da equipe infratora não poderão participar da competição do ano seguinte e nem de nenhuma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Cerrito;
b) Perda de pontos do jogo, em favor da equipe adversária.
c) Multa de 02 (duas) VRM (valor de referência do Município)

Art. 11° - Para que as penas não sejam aplicadas a jogadores e comissão técnica da equipe que cometeu o WO deverá apresentar algumas das seguintes justificativas:

a) Ir ao local da rodada e assinar súmula de jogo no horário da partida do WO;
b) Atestado médico comprovando que o referido atleta não poderá comparecer no campo no horário do jogo; no prazo de 48 (Quarenta e Oito horas), após o jogo;
c) Atestado médico comprovando que está cuidando no hospital, de parente em até segundo grau, no prazo de quarenta e oito horas;
d) Morte de parente ou amigo reconhecido por pessoas idôneas até 3º grau, no prazo de 72 (setenta e duas horas) após o jogo;
e) Quando mediante aviso de 48 (quarenta e oito horas) antes do jogo, aos organizadores do evento de que, por motivo de força maior, não poderá

participar daquele jogo, neste caso deverá comunicar através de oficio ao Departamento de Desporto.

Art. 12° - Os atletas ficarão suspensos por um jogo nos seguintes casos:

a) Três cartões amarelos, em partidas diferentes;
b) Um cartão vermelho.

§ ÚNICO: Se caso o atleta esteja pendurado com 02 (dois) cartões amarelos, e em uma partida receba um segundo cartão amarelo na mesma partida (consequentemente cartão vermelho por duas advertências) ele sairá daquele jogo e cumprirá a suspensão automática pela expulsão de um jogo. Neste caso, o atleta segue "pendurado" com 02 (dois) cartões amarelos já que o primeiro amarelo desta partida "somou-se" ao segundo "transformando-se" em um vermelho.

Art. 13° - Os atletas ou membro da comissão técnica ficarão suspensos por dois jogos nos seguintes casos:

a) Por sua segunda série de cartão vermelho;
b) Por punição imposta pela comissão disciplinar, através de julgamento, que poderá inclusive, ser superior a 02 (dois) jogos.

§ 1° - Os cartões serão cumpridos em suas respectivas categorias, não podendo atuar em outra categoria até o cumprimento de sua suspensão.

§ 2º O atleta ou membro da comissão técnica que estiver suspenso não poderá entrar para dentro de campo e nem jogar antes que a punição seja cumprida.

Art. 14° - Os atletas que possuírem 01 (um) ou (02) dois cartões amarelos, terão seus cartões zerados para a segunda fase SEMI FINAL. Caso o atleta possuir 02 (dois) cartões amarelos e na última partida que antecede a SEMI FINAL receber o 03 (terceiro) cartão amarelo, terá que cumprir um jogo de suspensão na primeira partida da SEMI FINAL.

Art. 15° Se o atleta receber o cartão vermelho na última partida que antecede a SEMI FINAL o mesmo deverá cumprir a suspensão na primeira partida SEMI FINAL.

Art. 16° - O atleta ou membro da comissão técnica que receber o terceiro cartão amarelo ou o cartão vermelho na última da rodada que sua equipe disputar no campeonato, automaticamente ficará suspenso da próxima partida do campeonato seguinte, desde que esteja inscrito em alguma equipe.

Art. 17° - O atleta ou membro da comissão técnica que agredir (**FÍSICA OU MORALMENTE**) **ADVERSARIOS, ORGANIZADORES DO EVENTO, ARBITROS, MESÁRIOS OU TORCEDORES), bem como produzir danos materiais as dependências do ginásio**, ficará suspenso por um período de número de jogos conforme o julgamento da Comissão Disciplinar da seguinte forma:

a) **Tentativa ou Agressão física**: Pena de suspensão de 05 (cinco) á 50 (cinquenta) jogos. A pena estabelecida que não for cumprida integral no presente campeonato, será cumprida em qualquer campeonato seguinte realizado pela Prefeitura municipal, desde que o atleta esteja devidamente inscrito em qualquer categoria que disputará o

campeonato. Caso o punido não esteja assinado no campeonato seguinte, a pena permanecerá até que seja cumprida integralmente.

b) **Agressão moralmente/verbalmente**: Pena de suspensão de 01 (um) á 12 (doze) jogos. A pena estabelecida que não for cumprida integral no presente campeonato, será cumprida em qualquer campeonato seguinte realizado pela Prefeitura municipal, desde que o atleta esteja devidamente inscrito em qualquer categoria que disputará o campeonato. Caso o punido não esteja assinado no campeonato seguinte, a pena permanecerá até que seja cumprida integralmente.

c) **Danos materiais**: Pena de suspensão de 01 (um) á 06 (seis) jogos, além da multa no valor de **uma ou até três** VRM (valor de referência do Município) conforme julgamento da Comissão Disciplinar e Comissão Disciplinar Plena.

d) **Ofensas, Calúnias ou difamação em redes sociais**; O dirigente, presidente, jogador ou responsável por uma determinada equipe participante desta competição que usar plataformas digitais para ofender, caluniar ou difamar a organização do campeonato, bem como arbitragem, será advertido pela comissão disciplinar do campeonato que irá averiguar qualquer denúncia, pode assim aplicar uma punição que equivale de 02 (dois) à 04 (quatro) jogos, podendo também em determinados casos, ser encaminhados a autoridade policial, (conforme lei de número 12.737).

Art. 18° - Serão usadas como provas todas as formas aceitas pelo direito atual.

Art. 19° - Em caso de um atleta estar inscrito irregularmente, a equipe perderá os pontos das partidas que este atleta estiver relacionado em súmula, mesmo que não entre em campo.

Art. 20° – Não é permitido o lançamento de protesto em súmula.

Art. 21° – Caberá ao protestante o ônus das provas para o que alegar o protesto.

Art. 22° – A impugnação poderá ser efetuada pelo presidente da equipe até às 13:30 horas do segundo dia útil, após a realização do jogo que tiver originado, junto ao Departamento de Desporto para ser encaminhado a comissão julgadora.

Art. 23° – O registro de impugnação devera ser encaminhado, junto com o comprovante de recolhimento da taxa de protesto junto a tesouraria, em caso de resultado favorável ao protesto do reclamante a importância será ressarcida .

§ ÚNICO – O valor da taxa de protesto será de 02 (dois) dois VRM (valor de referência do município).

Art. 24° – O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Departamento de Desporto assinado pelo presidente da equipe.

Art. 25° – A associação que tiver protesto acolhido com verdadeiro pela comissão julgadora independente das demais sanções, caberá uma multa pecuniária

de (04) quatro VRM (valor referencial do município), recolhido antes do retorno á competição.

ÚNICO – Atletas com suspensões só poderá cumprir seus jogos assinando como atleta no campeonato. (não poderá cumprir assinando na comissão técnica)

CAPITULO V

DOS JOGOS

Art. 26° - Serão realizados nas quadras do interior do Município de Cerrito e terão a seguinte pontuação:

a) 03 (três) pontos pela vitória;
b) 01 (um) ponto pelo empate;
c) 0 (zero) ponto na derrota.

Art. 27° - As partidas terão duração de dois tempos de 25 (vinte e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos na categoria principal. E na categoria Veterano será de dois tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 10 (dez) minutos. O cronômetro só será parado quando ocorrer as seguintes situações:

Ao término de cada período do jogo, quando será zerado;
a) Quando houver gol;
b) Quando o juiz; a mesa ou técnico pedirem;

Art. 28° - Nenhum jogo oficial poderá ser iniciado com menos de 05 (cinco) atletas em cada equipe, do mesmo modo nenhum jogo poderá ter continuidade se uma das equipes, ou ambas ficarem com menos de 05(cinco) atletas, sendo que:

a) Se uma equipe ficar reduzido a menos de 05 (cinco) atletas perderá os pontos do jogo, mantendo-se o escore ou marcando-se o escore de 1x0. No caso da equipe faltosa estar vencendo ou empatando o jogo;
b) Se ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 05 (cinco) atletas o jogo será considerada como disputado, não marcando - se pontos para ambas;
c) No caso de não realização de um jogo oficial, pelo não comparecimento ou atraso de uma das equipes, o mesmo terá validade para o cumprimento das suspensões automáticas ou por penalidades impostas pela justiça desportiva;
d) As súmulas dos jogos oficiais serão disponibilizadas as equipes se assim solicitada, ou por foto após o jogo se assim desejada pelo clube.
e) As súmulas serão assinadas pelo treinador, pelo capitão ou responsável pela equipe que serão os representantes da equipe no ato de entrega das cópias;

Art. 29° - A equipe veterana poderá relacionar 3 atletas entre os atletas na categoria principal. Sendo que não ultrapasse o número de 15 atletas inscritos.

a) A equipe que não estiver completa com 15 atletas antes do inicio da partida poderá relaciona-lo na súmula. Estes atletas que estiverem relacionados na súmula, iniciada a partida poderão entrar em campo. Esse atleta receberá punição igual aos seus companheiros, quando o arbitro atribuir cartão disciplinar a toda equipe (INCLUSIVE PARA O BANCO DE RESERVAS) mesmo que não compareça ao jogo , pois está relacionado na súmula.
b) As equipes deverão ter sempre 02(dois) fardamentos no campo, equipe que for mandante tem a preferência de jogar com fardamento principal. Em caso de igualdade ou paridade entre uniformes das equipes o arbitro sorteará uma das equipes para que troque o uniforme, e a equipe sorteada terá tolerância de 10 minutos para providenciar outro uniforme.
c) A equipe mandante devera disponibilizar no mínimo 2 (dois) gandulas durante toda as realizações dos jogos. O não cumprimento desta exigência poderá em acarretar em advertência como perda de mando de jogo.
d) A equipe mandante da partida deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) seguranças para garantir a ordem e segurança durante todo o evento. O não cumprimento desta exigência poderá em acarretar em advertência como perda de mando de campo.

CAPITULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 30° -Poderão participar deste evento, os atletas que estiverem inclusos nos seguintes casos;

a) Categoria Veterano; Atletas com 40 (quarenta) anos, ou mais de idade.
b) Atletas de 55 anos ou mais será ficha liberada
c) Categoria Principal; Livre. (Menos de 18 anos, somente poderá participar com autorização dos pais ou responsáveis)

Art. 31° -Na categorias principal cada equipe poderá escrever 15 ateltas, já na categoria veterano cada equipe poderá inscreve 17 atletas.

Art. 32° Cada equipe da categoria principal, poderá inscrever 02 dois atletas e 02 goleiros que não seja residente no interior de Cerrito.

Art. 33° -Cada equipe da categoria Veterano, poderá inscrever 02 atletas, e 02 goleiros que não sejam residentes no interior de Cerrito.

§ Será considerado atleta exceção aquele que não enquadra-se nos seguintes critérios;

a) Ter título e vinculo no interior do município de (pais ou avós) ou residir no interior do município com a aprovação da maioria dos clubes.
b) Novas inscrições de atleta será avaliada pela comissão organizadora e todos os clubes, para aprovar sua condição de jogo.
c) Novos atletas poderão ser inscritos na categoria principal até a 4 rodada (por conta da regra de cumprir 2 jogos para jogar as fases finais), e na categoria veterano poderá ser inscrito até a penúltima rodada, já que deverá cumprir 1 jogo para jogar as fases finais.

Art. 34º - A condição de jogo para o atleta e membros da comissão técnica, será dada em até (03) três dias úteis.

Art. 35° - É obrigatória a assinatura do pai, mãe ou responsável para a inscrição **DOS ATLETAS MENORES DE 18 ANOS.**

Art. 36° - As equipes poderão completar suas inscrições (no máximo 15 atletas nas categorias, principal e veterano) até a penúltima rodada da fase classificatória.

Art. 37° – Cada atleta poderá inscrever-se somente por uma equipe.

§ ÚNICO; O atleta poderá participar em uma outra equipe como dirigente, somente nas categorias opostas do mesmo.

Art. 38° - O atleta que estiver inscrito por uma equipe somente poderá transferir-se para uma outra equipe se seu nome não tiver sido constado em súmula.

Art. 39° **-** O atleta depois de ter seu nome constado em súmula só poderá jogar pela equipe que estiver inscrito, assim como a equipe não poderá inscrever outro em seu lugar. Apresentando laudo médico ou justificativa analisada pela comissão disciplinar. (OBS: Quebradura)

Art. 40° – O atleta só poderá jogar no veterano e no principal pela mesma equipe.

ÚNICO; O atleta só poderá jogar as fases finais se cumprir 2 jogos na fase de grupos.0

CAPITULO VII

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 41°- As equipes inscritas nas categorias principal e veterano serão agrupadas da seguinte forma; Principal integradas por 06 seis equipes; Vila Freire, Progresso, Atlético, 100 Resenha, Racing, e Vieira. Veteranos integrados por 04 equipes; Vila Freire, Atlético, Progresso e Vieira.

I) Na categoria Principal, será apenas um grupo, com enfrentamento de todas equipes entre si, classificando- se as quatro equipes com maior número de pontos para a semi final.
II) Na categoria Veterano, será apenas um grupo com enfrentamento de todas equipes entre si, classificando-se as quatro equipes com maior número de pontos para a semi final.
III) Na segunda fase da semi final na categoria principal e na categoria veterano as equipes jogarão dois jogos, sendo o primeiro colocado contra o quarto colocado e o segundo colocado contra o terceiro colocado.

Art. 42° - Nas fases finais o placar será agregado, exemplo; Se a equipe A vencer a primeira partida por 3x0 e na segunda partida a equipe B vencer por 3x0, o

jogo irá para a prorrogação sem vantagem para nenhuma das equipes, se persistir o empate será definido nos pênaltis com 5 cobranças para cada equipe.

A) Caso de resultado iguais serão disputado 2 tempos de 10 minutos na categoria principal e 2 tempos de 5 minutos no veterano.

§ **ÚNICO**: Os mandos de campo nas fases finais ficaram definidos da seguinte forma; Segunda Semifinal o mando será do terceiro colocado geral, na primeira final será do segundo colocado geral e a segunda final no time de melhor campanha na primeira fase.

Art. 43° **- PARA EFEITO DE DESEMPATE SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:**

a) Confronto direto;
b) Maior numero de vitoria;
c) Saldo de gols;
d) Maior número de gols assinalados;
e) Menor número de gols sofridos;
f) Menor número de cartões vermelhos;
g) Menor número de cartões amarelos;
h) Sorteio.

Art. 44° - Uma partida somente poderá ser suspensa ou não realizada, sem prejuízo dos competidores, em uma das seguintes hipóteses:

a) Morte de um dos atletas durante o transcorrer do campeonato;

b) Em caso de mau tempo ou chuva que torne o campo de jogo impraticável ou perigoso;

c) Conflitos ou distúrbios graves que afetem a continuidade da partida;

§ 1º - Qualquer partida poderá ser suspensa ou não realizada por decisão do árbitro em ultima instância;

§ 2º - Nos casos previstos nas letras "A" "B" e "C" o árbitro deverá fazer relatório detalhado dos fatos e solicitar aos representantes ou autoridades que estiverem no local, que testemunhem no sentido da comprovação dos acontecimentos.

Art. 45º - A transferência da(s) partida(s) ou rodada(s) do campeonato poderá ocorrer por determinação do Departamento de Desporto ou de seus represented legais, até as 19:00 (dezenove) horas ou pela parte da manha no dia do jogo ate as 10 horas, através de anúncio no volante; ligações telefonicas; emissoras de rádio que normalmente divulgam os eventos no dia do jogo, redes sociais ou então pelo árbitro.

§ ÚNICO - Na semana que antecede a rodada, especialmente no sábado, por motivo de força maior ou por condições meteorológicas desfavoráveis, o Desporto ou seu representante legal poderá, em contato prévio com os presidentes dos clubes participantes, transferir a rodada.

Art. 46° - As regras serão as da **FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL DE FUTEBOL DE SETE, PODENDO TER ALTERAÇÕES PELO DEPARTAMENTO DE DESPORTO.**

Art. 47° - Os casos omissos do presente regulamento geral serão resolvidos pelo **DEPARTAMENTO DE DESPORTO junto com a COMISSÃO DISPLINAR e COMISSÃO DISPLINAR PLENA.**

Cerrito, 04 de Novembro de 2026.

Cássio Porepp Leal

Chefe do Departamento de Desporto.

Assinado por: MUNICIPIO DE CERRITO:01612869000150
(25923749068)
Data: 13/11/2026 13:30:59